

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 66
DE 26-03-2012**

ATA N.º 66
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 26-03-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10,10 horas

Términus da reunião: 11 horas

Resumo diário da tesouraria: 23/03/2012882.014,96 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: António José da Piedade do Carmo

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dez minutos, dando conhecimento do falecimento da mãe do senhor vereador António Carmo. A seguir, a pedido do senhor Presidente, foi guardado um minuto de silêncio em sinal de profundo respeito pela sua memória.-----

--- Submetida pelo senhor Presidente, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do senhor vereador à presente reunião.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - Associou-se às condolências ao senhor Vereador António Carmo pelo falecimento de sua mãe, referindo que quem já perdeu entes próximos sabe valorizar este sentimento de perda e ausência que o senhor Vereador está a experimentar.-----

--- Dois – Relativamente ao processo Iland Bar disse saber já ter havido nova medição, recordando haver o compromisso de que quando houvesse nova medição se devia analisar no sentido de se extraírem daí as necessárias consequências em função dos resultados, pelo que perguntou se este assunto voltaria à reunião.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de doze a vinte e três do corrente mês e constantes dos editais números sessenta e quatro a sessenta e seis/dois mil e doze.-----

--- Dois – Informou que a legislação refere que após as medições foram notificados os proprietários do estabelecimento e o condomínio para se pronunciarem, após o que o assunto será presente em reunião, no sentido de se verificar que medidas devem ser adotadas.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Um - Realçou a forma positiva como decorreram as festas de São José, referindo que apesar da crise, houve um número

superior de participantes na área da restauração, expositores e, divertimentos. Sublinhou que a surpresa maior foi o número de visitantes, sobretudo nas noites de sexta-feira e sábado, constatando que o campo Infante da Câmara há muitos anos que não tinha uma multidão tão grande, ultrapassando claramente, os número do ano transato. -----

--- Dois – Lembrou que entre o dia vinte e quatro de março e oito de abril está a decorrer o Festival do Rio ao qual aderiram um número significativo de restaurantes da Cidade e Concelho. Convidou todos os que ainda não visitaram esses restaurantes e ainda não provaram a gastronomia de Santarém no que se refere ao peixe do rio, a passaram por estes restaurantes até dia oito de abril. -----

--- Três – Evidenciou o Dia Nacional dos Centros Históricos cujo patrono é Alexandre Herculano e se comemora no dia vinte e oito de Março e Santarém associa-se a estas comemorações promovendo diversas atividades com o intuito de divulgar e promover o potencial do centro histórico da cidade de Santarém. Trata-se de uma organização conjunta das empresas municipais CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM., STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA e Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Atividades Desportivas, EEM, da Diocese de Santarém, do município de Santarém a que se associam diversas instituições com sede em Santarém. -----

--- Referiu que algumas das atividades irão decorrer no jardim da República, Praça Sá da Bandeira, jardim da Liberdade, Praça Visconde Serra do Pilar, também na Ribeira de Santarém e por todo o centro histórico. Destacou algumas das atividades que irão decorrer neste dia, designadamente Feiras, projeção de fotografias e filmes, exposições, visitas guiadas, animação de rua. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **MARIA MADALENA GONÇALVES HILÁRIO MARTINHO**, residente na Rua D. Duarte D'almeida, número vinte e quatro, na vila e freguesia de Alcanhões, deste

município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, cave e anexos, na Rua Alexandre Herculano, na vila e freguesia da sua residência.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar e anexo na sua propriedade sita na Rua Alexandre Herculano, freguesia de Alcanhões. ----

--- O terreno tem a área de quatro mil metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal – PDM.-----

--- Verifica-se no entanto a desconformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do PDM - Plano Diretor Municipal, pois a parcela tem de ter uma dimensão mínima igual a quarenta mil metros quadrados, pelo que se sugere o indeferimento da presente proposta de viabilidade por desrespeito do PDM - Plano Diretor Municipal e das determinações do PROTOVT. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão não reúne condições de deferimento.”-----

--- Assim, e dada a ausência de resposta pela requerente no âmbito da notificação em audiência prévia de interessados, nos termos do artigo cento e um, do Código do Procedimento Administrativo, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou também o seguinte:-----

--- “Relativamente ao pedido de informação prévia em epígrafe, informa-se que, no dia quatro de outubro de dois mil e dez, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia oito de outubro de dois mil e dez.-----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que a presente informação

prévia seja remetida para deliberação do Executivo Municipal, com proposta desfavorável, nos termos do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com a redacção do Decreto - Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica.” -----

--- Por último a **Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a presente pretensão, de acordo com a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente que a sua pretensão não é viável, em face da informação técnica emitida e atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO E CULTURA DE CHÃ DE BAIXO E OUTEIRO DE FORA**, com sede na Rua Principal, Chã de Baixo, freguesia de Pernes, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar de Chã de Baixo, freguesia de Pernes, deste município. – Ratificação do despacho do senhor presidente, de seis de março de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DURA PRAXIS SED PRAXIS**, com sede na Quinta do Galinheiro, São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de arraial de tunas do Instituto Politécnico de Santarém, na Escola Superior Agrária de Santarém, São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor presidente, de um de março de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**, com sede no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade,

solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de arraial académico, no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor presidente, de vinte e nove de fevereiro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE -
OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS -
RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número duzentos e cinco, de vinte e sete de fevereiro findo, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Santarém, para Ocupação da Via Pública, no Jardim das Portas do Sol, neste Concelho, no próximo dia oito de março de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, por se tratar de uma Associação Estudantil, cujos estatutos se anexam, a isenção está prevista na alínea e), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Em anexo, junta-se o parecer da Polícia de Segurança Pública que irá fazer o devido acompanhamento do grupo. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Mala autorize o pedido de ocupação de via

pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um do corrente mês, isentando a Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Santarém do pagamento da taxa de ocupação de via pública no Jardim das Portas do Sol, no dia oito do corrente mês, no âmbito das praxes académicas, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **STR-URBHS, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** ---

--- Na sequência do pedido da **STR-URBHS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA**, para emissão de certidão de deliberação de Câmara e isenção das respetivas taxas, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um do corrente mês, isentando a STR-URBHS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento da taxa de emissão de certidão. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO MIL OITOCENTOS E SEIS - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA** -----

--- Após análise do processo em epígrafe, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do valor em dívida de sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, referente à taxa de publicidade do ano de dois mil e dez, da firma António Jorge, Limitada, de harmonia com o proposto pelo Chefe da Divisão de Finanças, em sete do corrente. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO VINTE/DOIS MIL E NOVE - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA** -----

--- Na sequência da carta da firma Follow Me, de vinte e três de janeiro último, foi presente a informação número cento e vinte e dois, de um de fevereiro findo, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor: -----

--- “Em referência à matéria em apreço, e após análise do presente processo, foi detetado que o cálculo dos valores para apuramento das taxas a liquidar pelo requerente, continham um erro no número de postes, sendo que o valor deveria ser de seiscentos e doze euros e quarenta e cinco cêntimos e não setecentos e oito euros e sessenta cêntimos.

--- Atendendo ao anteriormente exposto, sugere-se que sejam corrigidos os débitos ao Tesoureiro, acertando dessa forma a conta corrente da entidade, informando a firma dos novos valores, e após liquidação o cancelamento do processo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do valor em débito de setecentos e oito euros e sessenta cêntimos, referente à taxa de publicidade do ano de dois mil e dez, da firma Follow Me, conforme proposto na informação atrás transcrita. --

--- **CEMITÉRIO CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO SESSENTA E SEIS - RUA O - ISENÇÃO TAXA EXUMAÇÃO OSSADA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO NO ÂMBITO DO ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO-LEI NÚMERO QUARENTA E SEIS/DOIS MIL E OITO, DE DOZE DE MARÇO - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO** -----

--- Foi presente a informação número dezanove de vinte e cinco de janeiro último, da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, do seguinte teor:-----

--- “A gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), definidos na legislação como os resíduos resultantes de obras ou demolições de edificações ou de derrocadas, encontra-se regulada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e oito, de doze de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e onze, de dezassete de junho, e globalmente pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos, estabelecido no Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e onze, de dezassete de junho -----

--- De acordo com o número um do artigo terceiro “*Responsabilidade da gestão de Resíduos de Construção e Demolição*” do Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e

oito, de doze de março, a gestão dos Resíduos de Construção e Demolição é da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, desde o produto original até ao resíduo produzido, excetuando-se os Resíduos de Construção e Demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe ao município. -----

--- Estas obras, de acordo com o número um do artigo sexto "*Isenção de Controlo Prévio*" do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de setembro e pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e um, de trinta de março, referem-se às obras de conservação, de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, desde que fora do Centro Histórico, as obras de escassa relevância urbanística e as obras promovidas pela Administração Pública nos termos do artigo sétimo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

--- Para dar cumprimento à obrigação do município de encaminhar adequadamente os Resíduos de Construção e Demolição provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia dispõe-se atualmente da solução disponibilizada pela Resitejo, apresentada no e-mail em anexo e esclarecida na reunião técnica da Resitejo no passado dia dez de janeiro que é a seguinte: -----

--- - O Ecocentro recebe Resíduos de Construção e Demolição até um metro cúbico/dia/produtor, o que corresponde aproximadamente a quinhentos quilos de resíduos, desde que o município autorize a deposição através de declaração, sendo cobrada ao município o valor correspondente à tarifa de deposição dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). -----

--- - Para quantidades superiores a um metro cúbico, os produtores poderão dirigir-se às instalações da Resitejo no Arripiado, concelho da Chamusca, sendo o custo cobrado diretamente ao município. -----

--- Pela complexidade da gestão dos Resíduos de Construção e Demolição e não havendo soluções de reciclagem próximas do município, foi sugerido, em sede da referida reunião na Resitejo, que fosse estudada uma solução integrada para os dez municípios da Resitejo de forma a obter-se escala para reduzir custos de gestão assumindo a Resitejo a liderança do processo.-----

--- O Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e oito, de doze de março deve ser articulado com os restantes diplomas legais de gestão de Resíduos. A gestão de Resíduos de Construção e Demolição deverá respeitar os princípios gerais da Gestão de Resíduos estabelecidos no Regime Geral da Gestão de Resíduos, dos quais se destaca o artigo quinto “Princípio da responsabilidade pela gestão que, no seu número um determina que a responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos”. -----

--- Por fim deve-se articular com a Lei das Finanças Locais, Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro, no seu artigo dezasseis, estabelece que “*Um - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e como fornecimento desses bens*”-----

--- Pelo acima exposto, sendo a atual solução o encaminhamento de Resíduos de Construção e Demolição para o Ecocentro de Santarém dos resíduos provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia até um metro cúbico de resíduos por produtor e por dia e que acarreta custos para o município, sou de parecer que dever-se-á criar um preço pelo serviço.-----

--- O quadro um abaixo reflete a análise de custos envolvida na deposição de Resíduos de Construção e Demolição no Ecocentro. -----

--- Na entrada do Ecocentro pesa-se os Resíduos de Construção e Demolição sendo que a deposição deverá ser cobrada após a emissão do talão da Resitejo que é enviada ao município. -----

ATA N.º 66
Mandato 2009-2013
Reunião de 26 de março de 2012

--- O máximo que se pode rececionar no Ecocentro é um metro cúbico que corresponde, pela densidade dos resíduos, a aproximadamente quinhentos quilos de resíduos, o que corresponde a um custo de deposição de dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos, como base nos valores atuais cobrados pela Resitejo, os quais serão alvo de atualização anualmente. -----

--- Assim, o valor unitário do serviço de encaminhamento dos Resíduos de Construção e Demolição é de trinta e oito cêntimos/quilo, tendo como base os valores atuais cobrados pela Resitejo, os quais serão alvo de atualização anualmente. -----

--- *Quadro um - Custo da deposição de resíduos no Ecocentro* -----

	Custo da deposição de 1 ton. RSU	Custo da deposição de 1 kg RSU
Tarifa de Deposição	30,46 €/ton	0,0305 €/kg
Taxa de gestão de resíduos de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 58, do Regime Geral da Gestão de Resíduos	4,00 €/ton	0,0040 €/kg
Agravamento da taxa de gestão de resíduos de acordo com o n.º 3 do artigo 58, do Regime Geral da Gestão de Resíduos e n.º 3.4 da Portaria n.º 851/2009, de 7 de Agosto – 50% da taxa de gestão de resíduos sobre cinquenta e cinco por cento da quantidade depositada	1,10 €/ton	0,0011 €/kg
Subtotal	35,56 €/ton	0,0356 €/kg
IVA (6%)	2,134 €/ton	0,0021 €/kg
TOTAL	37,70 €/ton	0,038 €/kg

--- Procedimento interno para assegurar a solução de encaminhamento dos Resíduos de Construção e Demolição no âmbito das obras isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia: -----

--- Um - Tendo em conta que o município tem que emitir a Declaração de Autorização de Deposição no Ecocentro ao requerente, terá que haver um controlo na Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito das obras isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia. A referida Divisão tem que informar que a gestão dos Resíduos de Construção e Demolição respeitante a este tipo de obras tem um preço de zero vírgula zero trinta e oito euros/Kg e emitirá a referida declaração. -----

--- Dois - O valor a cobrar corresponde à quantidade depositada e registada no talão da Resitejo referente aos Resíduos de Construção e Demolição que terá identificado o nome do munícipe. Tendo em conta que os talões são conferidos no Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana deverão ser enviados por este serviço ao

Departamento de Administração e Finanças para emissão da fatura ao munícipe. -----

--- Três - A Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborará um folheto informativo e um cartaz para afixar no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e assegurará junto da Resitejo a boa prossecução da solução integrada que deverá proporcionar um serviço mais próximo do cidadão produtor de Resíduos de Construção e Demolição no presente ano dois mil e doze. -----

--- Caso a presente proposta mereça aprovação superior deverá ser submetida a deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo agir-se em conformidade.-----

--- **PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Em face de questões levantadas pelo senhor Vereador Ludgero Mendes, a Câmara, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião para permitir uma análise mais aprofundada do documento e introdução de eventuais alterações. -----

--- **ADESÃO AO PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DA CCE-CIMLT" - RETIFICAÇÃO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO** -----

--- Pelo **Armazém Central**, do Departamento de Administração e Finanças, foi presente a informação número nove, de treze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “No âmbito do concurso público número três/dois mil e onze/CCE, para a Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes pelas entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com a informação número quarenta e quatro – AC/dois mil e onze, de nove de dezembro, alvo de deliberação pelo Executivo municipal na reunião de dezasseis de dezembro do ano transato, na qual se deliberou concordar com o preconizado na informação supracitada, e ao abrigo do número três do artigo cinquenta do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a retificação das peças do

procedimento, nos seguintes termos: -----

--- **Um. No artigo terceiro - Decisão de Contratar, do Programa de Concurso, onde se lê:**-----

--- a) *Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por deliberação do Conselho Executivo, datada de (...);* -----

--- b) *Município de Almeirim, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);* --

--- c) *Município de Alpiarça, por deliberação da Câmara Municipal datada de (...);* ----

--- d) *Município de Azambuja, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);*--

--- e) *Município de Benavente, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);* -

--- f) *Município de Cartaxo, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);* ----

--- g) *Município da Chamusca, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);*--

--- h) *Município de Coruche, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);* --

--- i) *Município da Golegã, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);* ----

--- j) *Município de Rio Maior, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);*--

--- k) *Município de Salvaterra de Magos, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);*-----

--- l) *Município de Santarém, por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...);*---

--- m) *AR - Águas do Ribatejo, EM, SA, por deliberação do Conselho de Administração, datada de (...);*-----

--- n) *RESITEJO, Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, por deliberação da Direção, datada de (...);* -----

--- o) *LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, por deliberação do Conselho de Administração datada de (...)."*-----

--- **Deverá ler-se o seguinte:** -----

--- "a) *Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por deliberação do Conselho Executivo, datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e onze;* -----

--- b) *Município de Almeirim, por deliberação da Câmara Municipal, datada de dezanove de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de trinta de dezembro de dois mil e onze;* -----

- c) Município de Alpiarça, por deliberação da Câmara Municipal, datada de cinco de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de quinze de dezembro de dois mil e onze;-----
- d) Município de Azambuja, por deliberação do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de cinco de dezembro de dois mil e onze; -----
- e) Município de Benavente, por deliberação da Câmara Municipal, datada de doze de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de dezassete de dezembro de dois mil e onze; -----
- f) Município de Cartaxo, por deliberação da Câmara Municipal datada de treze de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de vinte e oito de dezembro de dois mil e onze;-----
- g) Município da Chamusca, por deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e oito de novembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e onze; -----
- h) Município de Coruche, por deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e três de novembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de dezasseis de dezembro de dois mil e onze;-----
- i) Município da Golegã, por deliberação da Câmara Municipal, datada de sete de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de vinte e sete de dezembro de dois mil e onze;-----
- j) Município de Rio Maior, por deliberação da Câmara Municipal datada de sete de dezembro de dois mil e onze e por deliberação da Assembleia Municipal datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e onze; -----
- k) Município de Salvaterra de Magos, por deliberação da Câmara Municipal datada de sete de dezembro de dois mil e onze, e por deliberação da Assembleia Municipal datada de trinta de dezembro de dois mil e onze; -----
- l) Município de Santarém, por deliberação da Câmara Municipal datada de dezasseis de dezembro de dois mil e onze; -----
- m) AR - Águas do Ribatejo, EM, SA, por deliberação do Conselho de Administração,

datada de trinta de dezembro de dois mil e onze; -----

--- *n) RESITEJO, Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo, por deliberação da Direção, datada de onze de outubro de dois mil e onze;* -----

--- *o) LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, por deliberação do Conselho de Administração, datada de trinta de dezembro de dois mil e onze.*”-----

--- **Dois. No Artigo quinto - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento, do Programa de Concurso, onde se lê:** -----

--- *“Três. O júri do procedimento pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.”*-----

--- **Deverá ler-se o seguinte:** -----

--- *“Três. Os órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT podem proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior”*.-----

--- **Três - No Artigo sétimo - Erros e Omissões do Caderno de Encargos, do Programa de Concurso, onde se lê:** -----

--- *“Um. Sem prejuízo do disposto no número dois do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos, os interessados devem apresentar ao júri do procedimento, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela CCE-Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no número um do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos.* -----

--- *Dois – A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até ao dia em que o júri do procedimento se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.* -----

--- *Três - É competente para decidir sobre os erros e omissões identificados pelos*

interessados o júri do procedimento, devendo tal decisão ser pro ferida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites. -----

--- Quatro – As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do júri do procedimento, serão publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela CCE-Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, devendo todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados de tais factos. -----

--- Cinco. A decisão do júri do procedimento é junta às peças que se encontram patentes para consulta”. -----

*--- **Deverá ler-se o seguinte:** -----*

--- “Um. Sem prejuízo do disposto no número dois do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos, os interessados devem apresentar aos órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela CCE-Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no numero um do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Dois. A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até ao dia em que os órgãos competentes para a decisão de contratar se pronunciem sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

--- Três. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os órgãos competentes para a decisão de contratar devem pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não forem

expressamente aceites. -----

--- *Quatro. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados, bem como a decisão sobre as mesmas, serão publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela CCE – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, devendo todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados de tais factos.*-----

--- *Cinco. A decisão dos órgãos competentes para a decisão de contratar é junta às peças que se encontram patentes para consulta.*”-----

--- Face ao exposto, propõe-se a aprovação da retificação’ do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos mencionados acima.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a retificação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos do procedimento “Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes através da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Municipal da Lezíria do Tejo”, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **PROJETO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de segunda alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado em Diário da República para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo cento e dezoito do Código Procedimento Administrativo. -----

--- **DECLARAÇÕES SOBRE OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS E SOBRE OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, AO ABRIGO DO ARTIGO QUINZE, DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO** -----

--- A Câmara, para os efeitos previstos na alínea a) do número um do artigo quinze, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tomou conhecimento das

declarações sobre os compromissos plurianuais existentes a trinta e um de dezembro de dois mil e onze, devidamente registados na sua contabilidade pelos seguintes montantes:

ANO	MONTANTE
2012	9.292.727,30
2013	5.954.110,50
2014	5.340.446,01
Seguintes	10.781.913,44

--- A Câmara tomou também conhecimento das declarações identificando, de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a trinta e um de dezembro, de acordo com o previsto, na alínea b) do número um do artigo quinze, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PESCADORES DO TEJO, NÚMERO NOVE - VALE FIGUEIRA - ANULAÇÃO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde**, foi presente a informação número cento e oitenta e três, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves venho informar, o seguinte:-----

--- O agregado familiar da arrendatária Paula Cristina Pinto de Oliveira, de quarenta anos de idade, moradora na Rua Pescadores do Tejo número nove, em Vale de Figueira é composto também pelos seus filhos menores Artur J. Oliveira Constantino, nascido em cinco de novembro de dois mil e Joana A Oliveira Constantino, nascida em treze de dezembro de dois mil e um. -----

--- I. Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que em março de dois mil e nove foi-lhe aprovado um plano de pagamento de rendas em atraso de forma faseada durante doze meses, no valor de quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos, que não cumpriu. -----

--- II. Em outubro de dois mil e dez passou a ter um valor de renda apoiada no valor de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, consequência da atualização realizada nessa altura, em vez dos vinte e três euros e vinte e dois cêntimos que tinha anteriormente. ----

--- III. Foi também nesse outubro que deixou de ter Rendimento Social de Inserção, por

incumprimento, por recusa de oferta de emprego, conforme informação prestada pela técnica da equipa de RSI, tendo ficado penalizada pelo período de dois anos.-----

--- IV. Presentemente apenas aufero o valor do abono dos dois filhos menores, cujo valor de oitenta e quatro euros e seis cêntimos tem sido utilizado para o sustento destes, sendo deveras insuficiente. -----

--- V. De acordo com informação prestada por Paula Oliveira, esta tem sido contratada para efetuar trabalho sazonal entre o mês de abril e setembro. No entanto o rendimento que daí aufero é de escassa relevância. -----

--- VI. Porque se encontra em curso o Projeto Agir Para Construir, em que já foram realizadas diversas atividades tais como Gestão Doméstica, Oficinas de Culinária e em desenvolvimento a Horta do Bairro, tem despertado o interesse e a participação desta arrendatária. Está a mesma interessada em participar na utilização de talhão para cultivo de horta, enquadrado no projeto Horta do Bairro, nas imediações da sua habitação, promovendo assim mais alguns alimentos para o seu agregado familiar. -----

--- VII. Está inscrita numa ação de formação de Artesanato desenvolvida pela Casa Solidária, e tem sido apoiada por esta valência em géneros alimentares e vestuário. -----

--- VIII. Também o Centro de Bem Estar Social de Vale de Figueira tem feito um acompanhamento de proximidade relativamente ao fornecimento de géneros alimentícios além da caridade dos familiares e amigos. -----

--- IX. Em carta de catorze de julho de dois mil e onze, vem novamente a arrendatária confirmar a intenção de honrar os seus compromissos, reiterando no entanto as dificuldades económicas pelos poucos rendimentos. -----

--- X. Mesmo sendo uma realidade, o pagamento de uma renda atual e de duas atrasadas, no dia trinta de agosto de dois mil e onze, não é previsível que se torne efetivo o cumprimento dos seus deveres perante esta Câmara Municipal de Santarém, tendo em conta o historial deste Agregado familiar e as baixas competências pessoais e sociais da arrendatária, que têm vindo a ser trabalhadas a diversos níveis. -----

--- XI. Na sequência do despacho exarado na informação número duzentos e quarenta e dois/PEPAL/dois mil e onze em resposta à informação número quatrocentos e setenta e

nove/dois mil e onze, de cinco de setembro da Divisão de Ação Social e Saúde, o senhor Vereador Vítor Gaspar indicou que deveria ser elaborado novo plano de pagamento das rendas em dívida da arrendatária.-----

--- XII. De acordo com reunião havida com a arrendatária, convocada através do ofício número novecentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e dois, em trinta e um de outubro de dois mil e onze, para se procederem a esclarecimentos no sentido de promover a regularização da situação que há muito se arrasta, esta informou que continuam a existir sérias dificuldades financeiras.-----

--- XIII. De acordo com a informação prestada pela arrendatária e confirmada junto da Segurança Social, foi possível durante o verão encontrar algum trabalho temporário na agricultura, nos meses de junho, julho e parte de agosto, tendo esta promovido a liquidação de algumas rendas em atraso, mostrando assim o seu interesse em honrar os seus compromissos.-----

--- XIV. No entanto só poderá vir a ser possível integrar novamente as equipas de trabalho sazonal, a partir de abril de dois mil e doze, estando no entanto o início dos trabalhos de novas plantações dependentes das condições climatéricas. À medida que for obtendo algum rendimento significativo é sua pretensão ir liquidando sempre que possível uma renda em atraso. Apesar de existirem alguns meses com subida de rendimentos, são situações pontuais e sem durabilidade garantida.-----

--- XV. Tendo ainda em consideração que a penalização do benefício do Rendimento Social de Inserção estará em vigor até outubro de dois mil e doze, efetuou no entanto, no início do mês de fevereiro corrente, nova candidatura ao Rendimento Social de Inserção, cujo processo se encontra em apreciação, conforme informação prestada pela técnica da equipa de Ação Social do Centro Distrital de Segurança Social.-----

--- XVI. Não tem tido qualquer outro rendimento que lhe permita efetuar o pagamento da renda atual, tendo inclusivamente, estado alguns dias com corte de energia elétrica por falta de pagamento.-----

--- XVII. Desde outubro de dois mil e onze, está-lhe atribuída uma renda apoiada no valor mensal de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, de acordo com os rendimentos

do agregado familiar. -----

--- XVIII. Mesmo que venha a ser deferido o apoio de RSI, será para satisfazer as necessidades básicas da subsistência do seu agregado familiar, sem possibilidade de poder vir a efetuar o pagamento das dívidas das rendas não liquidadas. -----

--- XIX. Apresenta neste momento uma dívida de rendas em atraso, no valor de oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos, acrescido dos respetivos juros de mora.-----

--- A proposta apresentada, na informação número cento e cinquenta e quatro/dois mil e doze, de ser considerado o perdão da dívida, do valor das rendas por liquidar, anteriores ao ano de dois mil e onze, visa promover uma forma de ajuda à recuperação da reorganização doméstica, sendo um passo importante, com perspetivas de um futuro mais confortável, como incentivo positivo para todos os elementos deste agregado familiar, possibilitando a concretização de honrar os seus compromissos. -----

--- Face ao exposto será impraticável a arrendatária concretizar o pagamento das rendas em atraso, pela grande dificuldade económica em que se encontra e tendo em conta que apenas tem conseguido obter trabalhos sazonais.-----

--- Continua no entanto o reforço de que se torna imperativo o pagamento das rendas atuais, logo que a condição económica o permita.-----

--- Continua a efetuar-se um acompanhamento próximo para a concretização de uma adequada gestão financeira, contornando assim a situação de uma possível ação de despejo por falta de pagamento, que iria colocar em risco o futuro dos dois menores deste agregado monoparental.”-----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Considerando o descrito e face aos reduzidos meios económicos do agregado familiar sugere-se o perdão das rendas em débito anteriores a dezembro de dois mil e onze.-----

--- A arrendatária, segundo informação que me foi transmitida irá começar a receber a prestação de Rendimento Social de Inserção em março no valor mensal de trezentos e sessenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos, somando o valor do abono passará a

contar com um rendimento per capita de cento e quarenta e nove euros e vinte cêntimos.

--- Dado que o requerimento de RSI foi aprovado com efeitos a fevereiro, receberá excepcionalmente (em março) uma prestação de setecentos e vinte e sete euros e dezoito cêntimos pelo que vai ser contactada no sentido de proceder ao pagamento das rendas de dois mil e onze e janeiro, fevereiro e março de dois mil e doze. -----

--- Trata-se de uma proposta a título excepcional baseada nas dificuldades económicas da arrendatária. Caso mereça anuência de V. Ex.^a deverá o assunto ser deliberado em reunião do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das rendas em dívida anteriores ao ano de dois mil e onze, em nome de Paula Cristina Pinto de Oliveira, referente à fração sita na Rua dos Pescadores do Tejo, número nove, em Vale de Figueira, de harmonia com o preconizado na informação e parecer atrás transcritos, da Divisão de Ação Social e Saúde.-----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número seis, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do despacho número cento e cinquenta e dois/P/dois mil e onze, de nove de dezembro, do senhor Presidente, no qual nomeia como Chefe da Divisão de Finanças, o técnico superior, Mário Rui Oliveira Salgueiro, em regime de substituição, informo que a abertura do procedimento concursal carece de autorização da câmara municipal. -----

--- Assim sendo, solicito, que seja agendada a proposta de abertura de procedimento concursal para chefe da divisão de finanças, a fim de ser provido o lugar agora ocupado, em regime de substituição.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, autorizar a abertura de procedimento concursal para chefe de divisão de finanças, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO INDICATIVO DE CASAIS DE ALAGOA (FASE II) – VIAS E ESPAÇOS VERDES**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número setenta e três, de doze do corrente mês, apresentando a segunda proposta de alteração ao plano indicativo dos Casais de Alagoa e referindo que a mesma decorre da possibilidade de agregar uma via transversal (deslocando-a para sul) ao *Cul-de-Sac* que foi realizado no âmbito do loteamento industrial dois-mil novecentos e noventa e sete/quinze, permitindo, assim, a eliminação da solução em *Cul-de-Sac* e o seu aproveitamento para o início da via transversal, promovendo a concretização da rede viária na estrutura em rede, com benefícios claros para a continuidade da malha urbana. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda proposta de alteração do Plano Indicativo dos Casais da Alagoa – Fase II, conforme planta síntese e planta de vias e espaços verdes que aqui se dão por reproduzidas, ficando anexas à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.” -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Divisão Ambiente Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento do projeto de educação ambiental com o ensino superior “jardim de alimentos” no âmbito do protocolo cooperação entre a Câmara Municipal de Santarém e a Escola Superior de Educação de Santarém. -----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- **Junta de Freguesia da Asseiceira - Rio Maior**, remetendo para divulgação e subscrição, o manifesto “No Ribatejo, Freguesias Sim”.-----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo para conhecimento a audição sobre pagamentos indevidos e injustificados à Lusoponte e sobre a imposição de portagens nas autoestradas SCUT.-----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Informação da **Secção de Contencioso** remetendo a relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contraordenação a decorrer nesta autarquia referente ao mês fevereiro dois mil e doze.-----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Ofício da **CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM.**, remetendo a tabela de preços das “FESTAS DE SÃO JOSÉ DOIS MIL E DOZE”.-----

--- Foi tomado conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia dezasseis de março, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

ATA N.º 66
Mandato 2009-2013
Reunião de 26 de março de 2012

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- Teresa Azoia _____